

Portal da Transparência da Câmara de Alfredo Chaves - ES



Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Ficha da Licitação

Licitante: CAMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Número: 000002/2022 **Processo:** 000010/2022 **Modalidade:** Convite **Tipo do Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL

Data e Hora de Abertura: 17/05/2022 11:26 **Homologação:** 25/05/2022 **Conclusão:** 25/05/2022 **Situação:** Concluída

Código da Fundamentação

Lei Nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESQUADRIAS METÁLICAS - GRADES E PORTÕES - PARA O ENTORNO DA EDIFICAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES.

Valor Global: R\$ 73.648,12

Vencedor(es)

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Valor
METALURGICA ART METAL EIRELI	28.391.914/0001-40	R\$ 73.648,12
Total:		R\$ 73.648,12

Classificado(os)

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Valor
ADK SERVICOS INDUSTRIAIS EIRELI ME	29.575.595/0001-95	R\$ 79.858,90
METALURGICA ART METAL EIRELI	28.391.914/0001-40	R\$ 73.648,12
R & S SERVICOS E ALPINISMO EIRELI ME	33.291.126/0001-11	R\$ 87.292,00

Desclassificado(s)

Tipo/Lote:				
Especificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação	Motivo

Item(ns) Licitado(s)

Tipo	Nome do Produto ou Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço	SERVIÇO DE CONFECCAO E INSTALACA	UNIDADE	1,000000000	R\$ 73.648,12	R\$ 73.648,12

Contrato(s)

Contrato	Processo	Assinatura	Objeto	Favorecido	CPF/CNPJ	Situação	Valor
----------	----------	------------	--------	------------	----------	----------	-------

Portal da Transparência da Câmara de Alfredo Chaves - ES



Câmara Municipal de Alfredo Chaves

000003/202	000010/202	27/05/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESQUADRIAS METÁLICAS - GRADES E PORTÕES - PARA O ENTORNO DA EDIFICAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES.	METALURGICA ART METAL EIRELI	28.391.914/0001-40	Concluído	R\$ 73.648,12
Total:							R\$ 73.648,12

Fornecimento(s)

Número	Secretaria/Órgão	Aquisição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor
000039	CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES	02/06/2022	METALURGICA ART METAL EIRELI	28.391.914/0001-4	R\$ 73.648,12
000079	CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES	17/10/2022	METALURGICA ART METAL EIRELI	28.391.914/0001-4	R\$ 2.638,28
Total Geral:					R\$ 76.286,40



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2022

Pelo presente instrumento que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, órgão do Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.776.672/0001-56, com sede na Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.240-000, neste ato representada por seu Presidente, **CHARLES GAIGHER**, [REDACTED]

[REDACTED], Centro, Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **METALÚRGICA ART METAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.391.914/0001-40, com sede na Rua Carolina Gaburro Salvador, n.º 213, galpão, Bairro Santa Terezinha II, Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo sócio **RENAN OSS ALVES**, [REDACTED], inscrito no CNPF sob o n.º [REDACTED]

[REDACTED], n.º 75, [REDACTED] nesta cidade, CEP: 29.240-000, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei 8.666/93, e pelo Termo de Referência constante do Processo Administrativo n.º 010/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa acima qualificada para fornecimento e instalação de esquadrias metálicas — grades e portões — para o entorno da edificação da sede da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, ES, conforme as especificações e valores constantes da Cláusula Segunda.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

Tabela com especificação do objeto e quantitativos:

TEM	Descrição	Quantidade	Medidas(m) comprimento e altura
	Painel de grades Nylon for 3D, fio de aço com 5mm de diâmetro, malha de 200 X 50 mm e base de metalon galvanizado 50/50 (fotos 1 e 5 anexas).	-	45m X 2,03 m
	Painel de grades Nylon for 3D, fio de aço com 5mm de diâmetro, malha de 200 X 50 mm e base em metalon galvanizado 50/50 com pintura inclusa (Foto 2).	-	44m X 1,53 m
	Confecção e instalação de portões de correr com fechadura para entrada da garagem, em Painel de grades Nylon for 3D, fio de aço com 5mm de diâmetro, malha de 200 X 50 mm e com estrutura do portão confeccionado em metalon 100/100 (Foto 3).	1 unid.	2,70m X 2,03 m
	Confecção e instalação de portão de correr com fechadura para entrada principal, em Painel de grades Nylon for 3D, fio de aço com 5mm de diâmetro, malha de 200 X 50 mm e com estrutura do portão confeccionado em metalon 100/100 (Foto 3).	1 unid	1,96m X 2,03 m
	Confecção e instalação de portão de abrir com duas abas, sendo cada uma de 1,90m de comprimento e 2,03m de altura, com fechadura. Em Painel de grades Nylon for 3D, fio de aço com 5mm de diâmetro, malha de 200 X 50 mm e com estrutura do portão confeccionado em metalon 100/100 (Foto 4).	1 unid. com duas abas	3,80m X 2,03 m
	Confecção e instalação de portão de abrir com fechadura para a entrada do plenário. Em Painel de grades Nylon for 3D, fio de aço com 5mm de diâmetro, malha de 200 X 50 mm e com estrutura do portão confeccionado em metalon	1 unid.	1m X 2,03 m



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

	100/100 (Foto 5).		
	Confecção e instalação de portões de correr com fechadura para o estacionamento. Em Paineis de grades Nylon for 3D, fio de aço com 5mm de diâmetro, malha de 200 X 50 mm e com estrutura do portão confeccionado em metalon 100/100 (Foto 6).	4 unids.	4,85m X 2,03 m
	Solda em corrimão de ferro na área externa da edificação e corrimão de inox na área interna do prédio (fotos 9 e 10).	-	

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO, DETALHAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços compreendem confecção, entrega com instalação e pintura de elementos de esquadrias novas e os reparos com reforços.

3.2. Deverão ser instalados elementos (grades, portões, suportes e elementos complementares) de esquadrias metálicas em aço galvanizado.

3.3. A execução de escavações em terreno deverá ser localizada, em profundidade e largura necessários à rígida fixação de montantes e apoios, e cuidadosa, a fim de evitar danos a algum elemento da estrutura do local. Ao final da execução dos trabalhos, deverão ser restabelecidos os revestimentos originais (cimentados).

3.4. A execução de rasgos e furos em revestimentos de paredes, muros e pisos deverá ser cuidadosa restringindo-se ao necessário para viabilização dos trabalhos. Caberá à CONTRATADA a execução dos reparos de revestimento e a pintura localizada na cor semelhante à existente na edificação.

3.5 As esquadrias deverão ter suas geometrias (ângulos, paralelismos, medidas, furos, prumos, alinhamentos etc.) bem definidas, sem folgas excessivas, e terão todos os seus ângulos ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

linhas de emendas e ligação soldadas, bem como esmerilados ou limados, de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências de soldas e emendas.

3.6. Caberá à Contratada a instalação de elementos fixos (montantes de grades, trilhos e outros suportes) engastando-as ao piso ou fixadas em paredes e muros, devendo-se observar prumos, níveis, alinhamentos, planeza e homogeneidades geométricas, efetuando os detalhes executivos necessários conforme cada caso, de modo a estabelecer conjunto rígido e esteticamente adequado.

3.7. Quando da execução dos trabalhos nas dependências da Câmara Municipal, a Contratada deverá, diariamente, cuidar de recolher as ferramentas, equipamentos e materiais utilizados, bem como efetuar limpeza do local do serviço.

3.8. Será de responsabilidade da Contratada o ensacamento, remoção e retirada de todo o entulho das dependências da Casa de Leis.

3.9. Durante a execução do serviço nas dependências da Câmara Municipal, visando a evitar ocorrências de acidentes, em área próxima aos trabalhos, a CONTRATADA deverá providenciar, em distâncias adequadas, barreiras móveis com hastes e faixas de sinalização de modo a restringir a aproximação de pedestres e efetuar proteção em face de projeção de materiais provenientes da execução dos serviços.

3.10. Os trabalhos de instalação deverão ser executados em dias úteis, das 8h às 16h.

3.11. A CONTRATADA deverá comunicar À FISCALIZAÇÃO, por escrito e com antecedência mínima de 48 horas, as datas em que a instalação será efetuada, para que seja autorizada a entrada dos seus empregados no local e a execução dos serviços.

3.12. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega e instalação do objeto no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento de aprovação das artes, em dias úteis e no horário das 8h às 16h. Em caso de tempo insuficiente para execução total dos serviços, a contratada deverá solicitar formalmente a prorrogação de prazo para que seja analisado pela administração da Casa de Leis.

4.2. A instalação das esquadrias metálicas será realizada na área externa das instalações físicas da sede da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, na Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda - Alfredo Chaves/ES, CEP: 29.240-000.

4.3. Ao considerar concluídos os serviços, os locais deverão estar completamente limpos, com reboco e pintura recuperados sem manchas de quaisquer tipos. A fiscalização providenciará o recebimento provisório, tudo em conformidade com a Lei pertinente.

4.4. A contratante emitirá o documento de aceite de recebimento definitivo somente após constatar que a CONTRATADA cumpriu suas obrigações e o objeto está em condições de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por representante da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, devidamente designado para esta finalidade.

5.2. A fiscalização deve atestar o recebimento e a qualidade dos bens contratados, se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado.

5.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

5.4. A Contratante poderá paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o planejamento, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

5.5. . A Contratante poderá solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato.

5.6. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

5.7. Não serão aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir fielmente a execução e a entrega do objeto, no prazo estabelecido, de acordo com as especificações técnicas e as condições expressas neste Contrato.

6.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

6.3. Submeter a CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação de informação (por escrito) dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

6.4. Assumir toda a responsabilidade pelos tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens fornecidos, bem como pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

custo de frete e outros inerentes à execução do objeto, apresentando os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

6.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e fornecimento do objeto, comprometendo-se a manter representante legal da empresa para responder em ambos os casos.

6.7. Dispor empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.8. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

6.9. A CONTRATADA deverá fornecer e manter seu pessoal devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamento de Proteção Individual), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do Contrato.

6.10. A Câmara Municipal de Alfredo Chaves não se responsabilizará pela guarda ou integridade física de materiais e equipamentos necessários à execução do serviço.

6.11. Desmanchar e refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços à vista das especificações respectivas.

6.12. Qualquer dano decorrente da execução do serviço às instalações físicas da Câmara Municipal de Alfredo Chaves constituirá ônus da CONTRATADA, devendo ser imediatamente reparado.

6.13. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

6.14. As grades e portões deverão ser confeccionados pela contratada em oficina própria, exceto a instalação, ajustes e aqueles serviços que só podem ser executados no local da instalação.

6.15. Todos os demais serviços decorrentes daqueles contratados ficarão por conta da contratada como: furação em parede, solda, serralha, pintura com anticorrosivo e com tinta no padrão do ambiente nas paredes, portas, janelas, portais, muros, calçadas e canteiros danificados em decorrência da instalação, ajustes e/ou quaisquer outros consertos relacionados com a instalação.

6.16. A CONTRATADA, ao final do serviço, deverá remover vestígios decorrentes da execução, tais como restos de materiais, embalagens, entulhos, incrustações de quaisquer espécies, respingos, poeiras, inclusive em outras áreas utilizadas pela CONTRATADA, colocando em local adequado para recolhimento da limpeza pública.

6.17. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução do Contrato celebrado com a CONTRATANTE.

6.18. A empresa deverá fornecer garantia dos materiais e serviços prestados por, no mínimo, 05 (cinco) anos contados do término da execução dos serviços.

6.19. Não é permitida a utilização do nome da Câmara Municipal de Alfredo Chaves para fins comerciais ou em campanhas de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização desta Casa de Leis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.3. Facultar à CONTRATADA acesso amplo e livre aos locais que utilizará, e a quaisquer máquinas de uso necessário na prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

7.4. – Fornecer pontos de força com capacidade suficiente para ligação de máquinas de esmerilhar e de soldar.

7.5. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor previamente designado, a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam, por parte desta, medidas corretivas, e aplicando se necessário as penalidades regulamentares e contratuais.

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, bens que não forem aprovados, bem como aqueles entregues fora das especificações técnicas estabelecidas neste Contrato.

7.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, em todas as ocorrências atípicas registradas na fase de entrega e/ou no período de garantia do objeto.

7.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo e forma prevista neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O valor global do presente contrato é de R\$73.648,12 (setenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e doze centavos).

8.2. O pagamento será efetuado em, até, 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, discriminando o serviço, o material, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada.

8.3. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal será comunicado à CONTRATADA, ficando o pagamento suspenso até a correção do erro.

8.4. O pagamento ficará condicionado que a CONTRATADA atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária 44905100000 – Obras e Instalações – Pessoa Jurídica, constantes do orçamento da Câmara Municipal de Alfredo Chaves para o exercício de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Alfredo Chaves (ES), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alfredo Chaves, 27 de maio de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
CHARLES GAIGHER
Presidente


METALÚRGICA ART METAL EIRELI
RENAN OSS ALVES

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Contrato Administrativo n.º 010/2022

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência e REAJUSTE de valor ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 051/2018 firmado entre as partes por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato a partir de 29 de maio de 2022, por mais 12 (doze) meses.

Valor: O valor total do presente termo é de R\$ 55.141,69 (cinquenta e cinco mil cento e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), conforme reajuste do INPC/IBGE no percentual de 26,762500%, referente ao período de maio de 2018 a fevereiro de 2022.

Viana/ES, 23 de maio de 2022.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 861596

**RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
041/2018**

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2017.

Processo Administrativo nº 2814/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 041/2018 firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato a partir de 25 de maio de 2022, por mais 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 4.233,73, correspondente ao percentual de 9,59%, referente ao período de abril de 2021 a abril de 2022, passando o valor global do Contrato de Prestação de Serviços para R\$ 48.366,60 (quarenta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Viana/ES, 25 de maio de 2022.
LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 861612

Vila Pavão

Termos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012 / 2022
ID CIDADES: 2022.074E0700001.02.0003

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve HOMOLOGAR a adjudicação referente ao Processo nº 000614/2022, do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 012/2022, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para câmaras de ar, para atender

às diversas Secretarias Municipais e Gabinete, em favor das empresas AFRT PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA ME, nos itens 3, 5, 8, 10, 11, 16, 19, 20, 33 e 37, no valor total de R\$ 164.014,40 (cento e sessenta e quatro mil quatorze reais e quarenta centavos), CDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA, nos itens 15, 26 e 27, no valor total de R\$ 29.768,00 (vinte e nove mil setecentos e sessenta e oito reais), STOP CAR PNEUS EIRELI - ME, nos itens 4, 6, 7, 13, 14, 21, 31 e 40, no valor total de R\$ 408.259,40 (quatrocentos e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) e VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA, nos itens 1, 2, 9, 12, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 38, 39 e 41, no valor total de R\$ 465.020,08 (quatrocentos e sessenta e cinco mil vinte reais e oito centavos).

Vila Pavão/ES, 31 de maio de 2022.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

Protocolo 861110

Câmaras

Alfredo Chaves

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO N.º: 003/2022
CONTRATAÇÃO ID: 2022.005L0200001.01.0001
INTERESSADO (A): CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
CONTRATADO: METALURGICA ART METAL EIRELI
OBJETO: Fornecimento e instalação de esquadrias metálicas - grades e portões - para entorno da sede da Câmara de Alfredo Chaves
DOTAÇÃO: 44905100000 - obras e instalações
VALOR GLOBAL: R\$ 73.648,12
INICIO/FIM: 27/05/2022 A 27/05/2023.
1ª Publicação, ocorrida em 27/05/2022, em obediência a LOM.
2ª Publicação, efetivada para cumprimento do artigo 61, parágrafo único da Lei Nacional nº. 8.666/93.

Protocolo 861604

Colatina

Portaria

PORTARIA Nº 070/2022

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, Resolve:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS, a pedido do servidor, do Cargo de Diretor Geral, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 02

www.amunes.es.gov.br